

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 088/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

### CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE MÉDICO(A) PEDIATRA.

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, torna público que se encontram abertas as inscrições para a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO(A) PEDIATRA**, em caráter temporário, através de **SELEÇÃO POR CURRÍCULO**, com base na Lei Municipal nº 3.177/2025, que se regerá pelo que segue:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>
Médico(a) Pediatra	01	Ensino Superior completo	16 h	R\$ 18.000,00 + vale alimentação de R\$ 790,00

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de janeiro de 2025.

A contratação será pelo período inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade e conveniência administrativa.

São atribuições do(a) Médico(a) Pediatra contratado(a), além das previstas no Plano de Carreira para o cargo de Médico:

- Atender crianças que necessitem dos serviços de Pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação, em ambulatórios, unidades sanitárias e creches;
- Providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnósticos, quando necessário;
- Ministrando tratamento e, quando for o caso, prescrever regime dietético;
- Orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário;
- Preencher fichas médicas dos pacientes, fazer anotações nas fichas e demais documentos exigidos;
- Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro médico e/ou especialista;
- Participar de juntas médicas;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- Executar outras tarefas semelhantes;
- Elaborar relatórios, sempre que necessário, e alimentar os sistemas de informações inerentes a cada função.

## 1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Secretária da Saúde, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Administração e Planejamento, segundo o cronograma de procedimentos abaixo relacionados:

EDITAL DE ABERTURA	23/07/2025
Período das Inscrições	<b>24 à 29/07/2025</b>
<b>Publicação</b> da Lista Preliminar de Inscritos	30/07/2025
Recursos da Lista Preliminar de Inscritos	31/07/2025
Julgamento dos Recursos	01/08/2025
<b>Publicação</b> da Lista Homologada de Inscritos	04/08/2025
Análise dos Currículos	05/08/2025
<b>Publicação</b> das Notas Preliminares	06/08/2025
Recursos das Notas Preliminares	07/08/2025
Julgamento dos Recursos	08/08/2025
<b>Publicação</b> das Notas Oficiais	11/08/2025
Aplicação do Critério de Desempate	12/08/2025
<b>Publicação</b> da Homologação do Resultado Final	13/08/2025

1.2 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), e no site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria da Saúde, pelo telefone (54) 3324-1430.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão recebidas **exclusivamente pelo seguinte e-mail:** [epidemia@ibiruba.rs.gov.br](mailto:epidemia@ibiruba.rs.gov.br)

2.2 No campo *Assunto*, favor mencionar a seguinte frase:

**INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – MÉDICO(A) PEDIATRA**

2.3 – O prazo para as inscrições inicia-se às 00:00h do primeiro dia do período até às 23:59h do último dia do período, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .

2.4 - As inscrições serão gratuitas.

2.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

## 3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá enviar a documentação necessária para o **e-mail** conforme descrito no item 2.1 e nos prazos conforme cronograma do item 1.1 e 2.3, anexando os seguintes documentos, **somente em formato PDF:**

3.1.1 Documento de Identidade Oficial com foto (OBRIGATÓRIO);

3.1.2 **Diploma de Curso de Formação Mínima exigida** (OBRIGATÓRIO);

3.1.3 Certidão de RQE, que deverá possuir o número de Registro de Qualificação de Especialista em PEDIATRIA, e dentro do prazo de validade (OBRIGATÓRIO);

**3.1.4** Currículo Profissional (**Anexo I** do presente Edital, modelo de currículo) devidamente preenchido e assinado pelo candidato(a) (**OBRIGATÓRIO**);

**3.1.4.1** Arquivos em formato PDF dos títulos e/ou experiências que comprovam as informações contidas no presente Currículo Profissional (sem a devida comprovação nos anexos, as informações somente descritas no Currículo Profissional **não** serão validadas);

**3.2** Para comprovação do tempo de experiência, servem como documentos Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração/Atestado da entidade em que tenha ou esteja prestando serviço ou qualquer documento que realmente ateste a experiência na área de PEDIATRIA.

**3.3.** Não será aceita inscrição presencial, nem condicional, nem por correspondência, nem por Whatsapp ou qualquer outro meio que não seja pelo e-mail mencionado no item 2.1, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

**3.4** As inscrições somente serão homologadas aos candidatos(as) que enviarem, no mínimo, os documentos mencionados como **OBRIGATÓRIOS**.

**3.5.** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, Editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará em meio eletrônico, conforme cronograma do item 1.1, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

#### **5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**5.1** Os critério de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos por currículo.

**5.2** A escolaridade exigida para o cargo **não** será objeto de avaliação.

**5.3** Somente serão considerados os títulos e tempo de experiência que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.4** Nenhum título ou tempo de experiência receberá dupla valoração ou será usado em mais de uma Especificação.

**5.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e tempo de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização na área de PEDIATRIA, concluída.	8 pontos	8 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado), na área de PEDIATRIA, concluída.	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado), na área de PEDIATRIA, concluída.	16 pontos	16 pontos
Participação em cursos na área de PEDIATRIA, com duração de 20h ou mais, realizados nos últimos 5 anos.	2 pontos cada	6 pontos

Experiência profissional na área de PEDIATRIA, na REDE DE SAÚDE PÚBLICA:	1 ponto por mês	40 pontos
Experiência profissional na área de PEDIATRIA, em EMPRESA PRIVADA:	0,5 ponto por mês	20 pontos

## **6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

**6.2** Para efeito da contagem do tempo de experiência, no mês em que se trabalhou 15 dias ou mais, será considerado como 1(um) mês.

**6.3** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, as Notas Preliminares serão publicadas conforme item 1.3 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **7. RECURSOS**

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (o Formulário consta no **Anexo II** do presente Edital), que deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado **exclusivamente** para o e-mail: [epidemia@ibiruba.rs.gov.br](mailto:epidemia@ibiruba.rs.gov.br) , **uma única vez para cada item a ser recursado**, entre às 00:00h até às 23:59h, no prazo conforme cronograma do item 1.1.

**7.1.1** Cada Formulário deverá conter apenas 01 (um) item e sua devida justificativa.

**7.1.2** O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, o item e a justificativa do pedido recursal.

**7.1.3** Após o julgamento dos recursos, serão atribuídas Notas Oficiais aos candidatos, passando para o critério de desempate (se necessário).

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às Notas Oficiais recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, será feito sorteio público.

**8.2** O sorteio ocorrerá na Secretaria da Saúde, sito a Rua Mauá, nº 940 - Centro, Ibirubá - RS, às 14 horas, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo à Prefeita para Homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

**9.2** Homologado o Resultado Final, será lançado o Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Secretaria da Saúde, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**10.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de **Graduação em Medicina, com Especialização em Pediatria;**

**10.1.5** Registro no Conselho de classe, juntamente com o comprovante de estar quite com a anuidade do respectivo Conselho.

**10.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observada a ordem classificatória.

**10.4** No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus números de telefones e endereços.

**11.3.** O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado de sua Homologação;

**11.2** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a Legislação local.

**11.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,  
em 23 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,  
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

Everton Lagemann,  
Secretário da Administração e Planejamento.